



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Itapetininga, 08 de julho de 2015.

REF: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°04/2015 - PROCESSO N°: 154/2015 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (EMEI) NA AVENIDA JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ÁREA 1.785,67 M², VILA NOVA ITAPETININGA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS BASICOS ANEXOS.

A empresa **Copemak Construtora e Comércio Ltda** realizou o seguinte questionamento:

Pergunta: “Em que pese em relação ao edital da Concorrência Pública N° 04/2015, temos as seguintes duvidas, no edital em seu item 8.1.1.1 , onde descreve da apresentação de Certificado de Registro Cadastral, conforme abaixo:

8.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Empresa, cadastrada como fornecedora na Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual de qualquer unidade da federação ou do Distrito Federal, ou ainda, do Município de Itapetininga, ou finalmente, que não sendo cadastrada, atenda perante esta Comissão Permanente de Licitação, as condições exigidas para cadastramento na forma dos Artigos 27 a 31 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizado pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e posteriores alterações.

Nossa dúvida esta exatamente neste sentido para se habilitar a licitante deverá apresentar Certificado e Registro Cadastral (federal, estadual e municipal), este item esta correto, na modalidade e Concorrência este documento não é dispensável.”

A Comissão Permanente de Licitações analisou o edital e verificou que o item 8.1.1.1 do edital está disposto da seguinte maneira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

“8.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Empresa, cadastrada como fornecedora na Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual de qualquer unidade da federação ou do Distrito Federal, ou ainda, do Município de Itapetininga, ou finalmente, que não sendo cadastrada, atenda perante esta Comissão Permanente de Licitação, as condições exigidas para cadastramento na forma dos Artigos 27 a 31 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizado pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e posteriores alterações. (grifo nosso).

8.1.1.1.1 - Caso o licitante opte pela realização do Cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Itapetininga, o Certificado de Registro Cadastral, referido no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, tem o seu rol de documentos necessários para a obtenção do referido cadastro que está disponível no site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no tópico de Certificado de Registro Cadastral - CRC. Os documentos para o cadastro deverão ser encaminhados previamente para a Prefeitura Municipal de Itapetininga aos cuidados da Comissão de Cadastro de Fornecedores junto ao Setor de Compras para análise e emissão do Certificado de Registro Cadastral nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com base no disposto no artigo 34 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do item 8.1.1.2.

8.1.1.1.2 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia antes da entrega dos envelopes no setor de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitação, onde retirarão a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

8.1.1.1.3. Para as certidões com prazo de validade vencido no Certificado de Registro Cadastral, serão consideradas aquelas apresentadas nos documentos **HABILITAÇÃO** e na forma aqui solicitada, dentro do prazo de validade.”

Analisando o edital, a Comissão verificou que a apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) é facultativa, de modo que a licitante pode apresentar a Certificação de Cadastro Federal ou Estadual ou Municipal (item 8.1.1.1.1 explica como emitir o CRC municipal, caso haja interesse de se cadastrar) e **mesmo que não cadastrada com o CRC, basta que a empresa participante cumpra com o exigido nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n° 8.666/93.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Ainda em análise ao edital, verificamos que os itens 8.1.2 - Regularidade Fiscal; 8.1.3 - Qualificação Técnica e 8.1.4 Regularidade Econômica e Financeira, estão exigindo os documentos habilitatórios constantes dos artigos 27 a 31 da Lei Nacional de Licitações, **de modo QUE NÃO É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CRC**, uma vez que se a licitante atender os demais requisitos habilitatórios do edital, ela automaticamente cumprirá todos os requisitos para a emissão do CRC, conforme dispõe a segunda parte da redação do item 8.1.1.1. Além disso a exigência de prévio cadastramento (CRC) é requisitado apenas na modalidade Tomada de Preços, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente esclarecimento fica disponibilizado no site www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Concorrência Pública.

JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ISRAEL MARTINS DE FREITAS
MEMBRO

PAULO CÉSAR DE PROENÇA WEISS
MEMBRO

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA/CARIMBO

FAVOR RETORNAR FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTES
ESCLARECIMENTO ATRAVÉS DO NÚMERO (15) 3273-3200 OU PELO E-MAIL:
licitacao@itapetininga.sp.gov.br